



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

Eu, **Rosane Antunes Pires Infeld**, Prefeita Municipal de Zortéa/SC, declaro, para os devidos fins, que no orçamento referente ao projeto de Execução de Passeios em Concreto Armado e Acessibilidade em ruas diversas do Bairro Conceição, foi aplicado o fator redutor de **0,90 (noventa por cento)** sobre os valores constantes nos itens da planilha orçamentária elaborada com base na tabela SINAPI, excetuando-se os itens cujos valores foram obtidos mediante cotação direta de mercado.

Esclareço que a aplicação do referido fator ocorreu por solicitação da Administração Municipal, com a finalidade de adequar os valores orçamentários à realidade local de execução, prezando pela economicidade, eficiência administrativa, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos municipais.

A presente adequação orçamentária encontra respaldo nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo a Administração Pública adotar metodologias próprias de adequação e composição de custos, desde que devidamente justificadas e compatíveis com a realidade local de execução do objeto.

A utilização da tabela SINAPI como referência para composição orçamentária atende às diretrizes técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, sendo admitida a aplicação de fatores de adequação ou redutores, desde que preservados os quantitativos, especificações técnicas e a viabilidade da execução contratual, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A aplicação do fator de 0,80 (oitenta por cento) decorreu de decisão administrativa fundamentada nas particularidades locais, nas condições regionais de execução dos serviços e na estratégia de adequação orçamentária do Município, não implicando alteração das características técnicas do projeto, tampouco prejuízo à qualidade dos serviços previstos.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA**



Declaro, ainda, que os itens obtidos mediante cotação direta permaneceram inalterados, em observância à compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Zortéa/SC, 22 de maio de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal
Município de Zortéa – SC